



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

## LEI n.º 1036/2008

Altera o texto da Lei Municipal n.º 991/2008, dando nova redação ao art. 2.º, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Altera o art. 2º da Lei Municipal n.º 991/2007, dando-lhe nova redação:

*§ Art. 2.º O Conselho Municipal de Habitação será composto por oito membros titulares e igual número de suplentes, observando-se a paridade de representação do Poder Público e de segmentos da Sociedade civil e organizada na seguinte forma:*

*I ó Representantes governamentais:*

- a) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;*
- b) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- c) um representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura;*
- d) um representante do Poder Legislativo;*

*II ó Representantes não-governamentais:*

- a) dois representantes de Associações de Bairros;*
- b) um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura óCREA;*
- c) um representante de Entidade Organizada.*

*§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será de dois anos, permitida a recondução por uma vez.*

*§ 2º Os membros do CMH exercerão seus mandato de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.º*

**Art. 2.º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína ó MT. 28 de julho de 2008.

HILTON DE CAMPOS  
Prefeito Municipal